



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.214/2012

De 21 de dezembro de 2012.

**DENOMINA CONJUNTO VEREADOR BATUEL
PALMEIRA DE ARAÚJO, NESTA CIDADE DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Denomina **CONJUNTO VEREADOR BATUEL PALMEIRA
DE ARAÚJO**, um conjunto residencial, em fase de construção pela Prefeitura Municipal de
Patos, localizado no Bairro de Dona Milindra, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e
Telégrafos de Patos e quem for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 21 de dezembro de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL